

4 A educação pré-escolar na Reforma Veiga Simão

Maria João Cardona¹

¹ Escola Superior de Educação | Instituto Politécnico de Santarém
mjoao.cardona@ese.ipsantarem.pt
<https://orcid.org/0000-0002-0249-1267>

Introdução

Durante muitos anos a educação de infância foi valorizada apenas pela sua função social, ou como uma tarefa exclusiva das famílias, sem ser valorizada o seu potencial educativo. A década de 70 (século XX) marca uma nova etapa nesta história que se evidencia durante o debate que antecedeu a publicação da Lei 5/73, que ficou conhecida como “Reforma Veiga Simão”.

Neste texto, num primeiro momento é feito um prévio enquadramento da realidade socio política do país, seguindo-se a apresentação das orientações perspectivadas nesta Reforma para a educação de infância e para a formação dos seus profissionais.

Com a revolução do 25 de abril de 74 a Lei 5/73 acabou por não se concretizar. Mas muitas das questões que foram debatidas e a prioridade dada à educação de infância continuaram a ser destacadas. O texto termina com uma reflexão sobre algumas das implicações que derivaram da Reforma de Veiga Simão para a educação de infância.

© Autor(s), 2024 – A. Teodoro & J. Pintassilgo (Eds.): Nos 50 anos da Reforma Veiga Simão: as políticas educativas entre mudanças e continuidades, pp. 61-72, 2024.
<https://doi.org/10.60543/978-989-757-292-0/2024-sct-vol.5-1.3>

O período que antecedeu a Reforma Veiga Simão

Durante o Estado Novo a educação das crianças pequenas foi vista como uma tarefa essencialmente destinada às mães de família considerando que as mulheres deviam ficar em casa para cuidar dos seus filhos. As poucas instituições que então existiam eram dependentes de iniciativas privadas e dos serviços da segurança social sendo sobretudo valorizada a sua função assistencial.

Na década de 60 começa-se a verificar uma mudança. A necessidade de criar instituições para as crianças pequenas, sobretudo nas principais cidades do país, sobrepõe-se à vontade política. Paralelamente verifica-se uma crescente valorização do seu potencial educativo e da necessidade de criar melhores condições para o desenvolvimento da rede institucional.

No relatório de um estudo sobre a evolução da estrutura escolar Portuguesa (Projeto Regional do Mediterrâneo, 1964: 123) a falta de profissionais de educação de infância é apontada como um problema.

No final da década de 60 (século XX) existiam pouco mais de 1100 educadoras formadas nas poucas escolas privadas então existentes: 843 da Escola João de Deus, 174 formadas pelo Instituto de Educação de Infância e 126 formadas pela Escola de Educadores de Infância de Lisboa (Gomes, 1986: 97-104). Ainda na década de 60, através da iniciativa de movimentos religiosos, são criadas mais duas escolas de formação: a Escola de Educadoras de Infância de Nossa Senhora da Anunciação, que deixou de funcionar em 1975 e a Escola de Educadoras de Infância Paula Frassinetti no Porto, que também foi fechada depois de Abril de 1974 ⁸.

8 Esta última voltou posteriormente a funcionar existindo atualmente como Escola Superior de Educação.

A carência de professores no ensino infantil seria mais flagrante em nossos dias se houvesse correspondência razoável entre o número de professores e o de alunos. Com efeito, a média de alunos por professor registada em 1964-1965 excede o limite aconselhável. (Sampaio, 1968, p. 89)

Ainda na década de 60, na sequência da reestruturação dos serviços de saúde e assistência, a criação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal (CFAP) no Instituto da Família e Ação Social (IFAS), em 1965, veio marcar o início de uma nova fase a nível do apoio e formação para o pessoal que trabalhava nas instituições de educação de infância dependentes destes ministérios. Muitas destas instituições tinham um funcionamento baseado numa perspectiva assistencial sem existir pessoal especializado. Perante a impossibilidade de colocar educadoras profissionais em todos os grupos de crianças foram organizados estágios de formação e distribuídas bolsas de estudo para a realização de cursos de formação nas escolas privadas já existentes, a par da organização de diferentes tipos de apoio a nível local. Tentou-se também alargar mais as características sociais das crianças que frequentavam estas instituições, considerando-se que a existência de grupos constituídos somente por crianças pobres, era um fator de segregação social, nocivo para um desenvolvimento equilibrado.

Num relatório elaborado no âmbito da preparação do novo Estatuto da Educação Nacional (Planchard, 1966) estas preocupações são também apresentadas defendendo-se, entre outros aspetos, a necessidade de um maior apoio às instituições às escolas de formação privadas já existentes.

Para responder às necessidades do Ministério da Saúde e Assistência, que cada vez tinham mais instituições a seu cargo, é assinado um acordo entre a Direção-Geral de Assistência e a Sociedade das Casa de Asilo para a Infância Desvalida (existente desde a Monarquia), que esteve na base da criação, em Lisboa, da Escola de Auxiliares de Educação de S. Tomé (1967).

No Porto, por iniciativa de uma ordem religiosa, é também criado o curso de formação para auxiliares de educação na Escola do Arce-diago Van-Zeller (1967). E em Lisboa a Escola Paulo VI (1969). Estas escolas foram fechadas após o 25 de Abril de 1974 (Gomes, 1986).

Um relatório do Gabinete de Estudos e Planeamento da Ação Educativa do Ministério da Educação reforçando a urgência de serem criados cursos públicos de formação para educadores de infância, propõe que estes funcionem nas escolas do Magistério, responsáveis pela formação dos professores do ensino primário, mas de forma diferenciada com uma duração de três anos. Relativamente aos cursos de formação privados, propõe-se que estes passem a reger-se pelas mesmas linhas de orientação a ser definidas para o ensino público, reforçando a necessidade de as escolas de formação organizarem cursos de aperfeiçoamento para as profissionais já em serviço (MEN-GEPAE, 1972).

No mesmo ano, ainda antes da publicação da lei que determinou a reforma do sistema educativo proposta pelo Ministro Veiga Simão, são criados, em regime experimental, dois cursos públicos de formação de educadoras de infância, em Coimbra e Viana do Castelo.

A Lei 5/73

O debate nacional que antecedeu a Lei 5/73, da Reforma Veiga Simão, foi promovido pelo Ministro da Educação no ano de 1970.

A educação de infância, sendo muito valorizada, nomeadamente considerando a sua função “compensatória”, sendo muito valorizado a criação de uma classe pré-primária para as crianças de 5 anos, para ultrapassar as discrepâncias sociais e promover uma melhor preparação para a escola. Chega mesmo a ser valorizada a importância da criação de uma classe pré-primária obrigatória para

as crianças de 5 anos (MEN, 1973). Esta perspetiva acabou, no entanto, por ser ultrapassada por uma conceção mais ampla sobre os objetivos que devem caracterizar a educação das crianças mais pequenas.

Com a publicação da Lei 5/73, definindo a nova estrutura do sistema educativo português, é finalmente determinado o recomeço dos cursos públicos de formação de educadoras e o crescimento da rede institucional, a partir de uma coordenação entre os sectores públicos e privados.

A educação pré-escolar destina-se às crianças entre os 3 e os 6 anos, não sendo a sua frequência obrigatória. O Ministério da Educação é definido como responsável de toda a rede institucional de jardins de infância, ficando com a função de definir as suas normas de funcionamento e a organização de “programas educativos para esclarecimento das famílias e formação dos educadores de infância” sem prejuízo da sua cooperação com outras entidades.

1. A educação pré-escolar tem como objectivos principais:

- a) Favorecer o desenvolvimento harmonioso e equilibrado da criança;*
- b) Estimular a sua curiosidade, pela observação e compreensão dos factos do mundo que a rodeia;*
- c) Desenvolver a coordenação perceptiva e motora da criança e aperfeiçoar a sua linguagem;*
- d) Favorecer a sua capacidade criadora e proporcionar-lhe meios de expressão;*
- e) Facilitar a sua integração em outros grupos sociais além da família, tendo em atenção a afectividade própria da idade;*
- f) Promover, com a participação de serviços ou instituições adequadas, o diagnóstico de deficiências, inaptações ou precocidades da criança e o seu tratamento e orientação.*

2. A educação pré-escolar realiza-se mediante actividades correspondentes aos interesses, necessidades e possibilidades da criança, particularmente jogos, exercícios de linguagem, de expressão rítmica e plástica, lógicos e pré-numéricos, observação da natureza e apreensão de princípios morais e religiosos.” (Secção 2ª, Base V, Lei 5/73)

Em relação à formação “das educadoras de infância” e dos professores do ensino primário esta deve ser realizada, respetivamente, em escolas de educadoras de infância e em escolas do magistério primário” (Cap.III/Base XX/Ponto 1) em cursos com a duração de três anos.

Podem ter acesso às escolas de educadoras de infância e às escolas do magistério primário os diplomados com o curso geral do ensino secundário (Cap.III/Base XXI/Ponto2, Lei 5/73).

Os dois primeiros anos dos cursos das escolas de educadoras de infância e das escolas do magistério primário abrangem disciplinas comuns ao curso complementar do ensino secundário e um núcleo de disciplinas de Ciências da Educação. O 3º ano destina-se à realização de estágios em jardins de infância ou em escolas primárias, consoante o caso (Cap.III/Base XXI/Ponto3, Lei 5/73).

Relativamente aos docentes dos outros níveis de ensino e da educação especial, é definido que estes deverão ser formados em Institutos Superiores de Educação e em Escolas Normais Superiores. Determina-se ainda que as educadoras de infância (já formadas) poderão ter acesso às Escolas Normais Superiores mediante a prestação de provas, ou após a conclusão dos dois primeiros anos do curso, para as que venham a frequentar as novas escolas de formação. O ensino particular passa também a reger-se por este diploma legal.

Da análise destes princípios, é de salientar que a profissão parece ser restrita a mulheres. A formação compreende disciplinas de carácter geral e de formação específica, sendo dado um grande

relevo à prática pedagógica, que se considera que deve ocupar maioritariamente todo o 3º ano do curso. Relativamente à preparação para o trabalho com crianças de creche (com menos de 3 anos) a legislação é omissa, aspeto que ainda hoje continua a constatar-se, apesar das diversas alterações que, entretanto, foram sendo feitas.

Apesar de muitos dos princípios preconizados nesta Lei terem continuado a ser considerados como fundamentais, em consequência da revolução de abril de 1974, a mudança política vivida pelo país veio atrasar a sua concretização.

Na Lei 5 /73 é referido que a “educação pré-escolar será progressivamente generalizada pela conjugação dos esforços dos sectores público e privado” (Ponto 5).

Esta gradualidade no desenvolvimento da rede institucional despertou várias críticas e desconfianças. Ainda em 1971 Salvado Sampaio sublinha que apesar de ser valorizada a generalização da educação pré-escolar, o facto de o projeto de Reforma falar da sua expansão gradual pode significar que esta nunca venha a ser concretizada (Sampaio, 1971).

Depois de abril de 74

Após abril de 74 defende-se a necessidade de definir uma política socioeducativa global de apoio à maternidade e à infância, articulando as iniciativas dos diferentes serviços responsáveis. Desenvolve-se uma nova forma de conceber a educação de infância, valorizando a diversidade sociocultural e a necessidade de esta ser valorizada e integrada nas práticas educativas.

Como já referido, ainda em 1973, em regime experimental, iniciaram o seu funcionamento cursos públicos de formação de educado-

res de infância em Coimbra e Viana do Castelo. O início destes cursos, com a duração de 3 anos, implicou a necessidade de reformulação de alguns aspetos relativamente aos cursos privados já existentes. Destaca-se por exemplo um pedido da Escola João de Deus, em outubro de 1973:

[o curso] durar três anos lectivos, de forma a que os dois primeiros anos sejam considerados como 'curso geral' com os planos já aprovados e o terceiro ano como 'curso complementar' com prática pedagógica e seminários. Esta nova orientação é considerada como muito importante para uma preparação mais completa dos educadores e também para um melhor enquadramento profissional. (Ponces de Carvalho 199, p. 32)

O curso da Escola de Educadoras de Infância de Lisboa (Escola M^a Ulrich), tinha já uma duração de três anos, sendo o 3^o ano essencialmente ocupado pela Prática Pedagógica das alunas. No entanto, até ao final dos anos 70, a regulamentação da formação das educadoras de infância, apesar de ser considerada prioritária, continuou sem obedecer a uma clara explicitação.

Após a revolução de 1974, a criação de novas instituições para as crianças, a partir de iniciativas populares, e o encerramento de alguns cursos de formação em consequência de movimentos de contestação, tornaram ainda mais evidente esta necessidade. Num relatório da Unesco esta questão é sublinhada sendo apresentadas algumas sugestões alternativas para uma resposta mais rápida: a escolha e preparação de jovens do serviço cívico estudantil para trabalharem com as crianças; o apoio às mães que se disponibilizassem a trabalhar com as crianças (UNESCO, 1982).

Apenas em 1977, em simultâneo com a criação da rede pública de jardins de infância do Ministério da Educação (Lei 5/77), é legislada a criação das Escolas Normais de Educadores de Infância, ENEI (Lei 6/77), sendo o seu Estatuto publicado dois anos depois (Decreto-Lei 519-R2/79).

A Lei 6/77 refere a revogação de princípios definidos pela Reforma Veiga Simão (Lei 5/73) e é utilizada a designação educadores e não educadoras, o que significa que a profissão deixa de ser considerada como sendo apenas para o sexo feminino.

Durante este mesmo ano é criado o Ensino Superior de Curta Duração (Decreto-Lei 427-B/77) que posteriormente se veio a designar por Ensino Superior Politécnico. No âmbito deste novo tipo de ensino, é prevista a criação de Escolas Superiores de Educação, ESE, para a formação dos professores e educadores de infância. Este projeto, que começou a ser pensado ainda no tempo do Ministro Veiga Simão, sofreu um processo longo e complexo, tendo a formação inicial começado a funcionar nas ESE somente em 1986.

Em 1979, referindo-se ao seu projeto de reforma, Veiga Simão diz:

Entendi que devíamos construir um edifício para a dimensão humana do povo português. Por isso uma das medidas por onde comecei foi a publicação de uma lei que definisse, num quadro global, a política educativa e cultural do nosso país. (Brotas et al., 1979, p. 60)

Só em 1986 é publicada a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 46/86) em que é definido que a educação pré-escolar se destina às crianças de idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, 6 anos (Artigo 5.º, Lei 46/86) e que a formação inicial é feita através de cursos superiores (Artigo 34.º, Lei 46/86).

Reflexão Final

A Reforma Veiga Simão foi um momento importante para a história da educação pré-escolar por ter o mérito de dar visibilidade à sua importância e por valorizar a necessidade da organização de cursos

públicos de formação para os seus profissionais com características equivalentes aos da formação dos docentes do ensino básico.

A sua integração no sistema educativo continua em 1986 na publicação da Lei de Bases do Sistema Educativo. O ano de 1997, com a publicação da Lei Quadro (Lei 5/97) e das Orientações Curriculares (Despacho 5220/97) para a educação pré-escolar, corresponde a uma consolidação desta mudança, iniciada quase 20 anos antes, com o seu reconhecimento explícito como primeira etapa da educação básica.

Mas ao longo de todo este percurso a educação das crianças com menos de 3 anos continua sem ser considerada como tutela do Ministério da Educação. Esta questão, que não é exclusiva da realidade portuguesa, não tem uma base científica. A diferenciação da educação das crianças por terem mais ou menos de 3 anos é uma questão sem fundamento que tem repercussões a vários níveis nomeadamente no reforço das desigualdades sociais (Crahay, 2009).

A Lei 5/73 foi o início da construção de um edifício, as bases do quadro global da política educativa portuguesa que se continuaram a desenvolver depois de abril de 74 até à publicação da Lei de Bases do Sistema Educativo de 1986. E este edifício alicerça-se na educação das crianças pequenas, antes da entrada na escola e na formação dos /as profissionais que trabalham com estas crianças desde que nascem, mesmo antes dos 3 anos.

Referências bibliográficas

Brotas, A., Hespanha, A., Saraiva, J.H., Veiga-Simão, J., Cardia, M.S., Fernandes, R., Grácio, R. (1979). Educar em Portugal. Mesa redonda de responsáveis pela educação. *Raiz e Utopia*, 9(10), 55-134.

Cardona, M. J. (2011). Educação pré-escolar ou pedagogia da educação de infância? Fundamentos e concepções subjacentes. *Revista Nuances*,

20(21), 144-162. <http://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/viewFile/1102/1107>

Cardona, M. J. (2006). *Educação de infância. Formação e desenvolvimento profissional*. Cosmos.

Cardona, M. J. (1997). *Para a história da educação de infância em Portugal. O discurso oficial (1834-1990)*. Porto Editora.

Carvalho, P. (1991) *Éléments pour l'histoire d'une école de formation des instituteurs de maternelle*. Escola João de Deus.

Crahay, M. (2009) Synthèse et conclusions. In European Commission, European Education and Culture Executive Agency: Eurydice, A. Barle Lakota (Ed.), *L'éducation et l'accueil des jeunes enfants en Europe: réduire les inégalités sociales et culturelles* (pp.129-146). Publications Office. <https://data.europa.eu/doi/10.2797/19140>

Decreto-Lei 427-B/77 de 14 de outubro. *Diário da República, 2º Suplemento, Série I*(238). <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/427-b-1977-236683>

Decreto-lei 542/79 de 31 de dezembro. *Diário da República, 12º Suplemento, Série I*(300). <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/542-1979-230889>

Despacho 5220/97 de 4 de agosto. *Diário da República, Série II*(178). <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/5220-1997-2053393>

Gomes, J. F. (1986) *A educação infantil em Portugal*. Edição INIC.

Lei 5/73 de 25 de julho. *Diário do Governo, Série I*(173). <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/5-1973-421823>

Lei 5/77 de 1 de fevereiro. Sistema público de educação pré-escolar. *Diário da República, Série I*(26). <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/5-1977-138532>

Lei 5/97 de 10 de fevereiro. Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar. *Diário da República, Série I*(A-24). <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/5-1997-561219>

Lei 6/77 de 1 de fevereiro. Escolas normais de educadores de infância. *Diário da República, Série I*(26). <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/6-1977-138533>

Lei 46/86 de 14 de outubro. Lei de Bases do Sistema Educativo. *Diário da República, Série I*(237). <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/46-1986-222418>

MEN (1973) *A reforma do sistema educativo*. Livros Horizonte.

MEN-GEPAE (1972) *Notas complementares sobre a reforma das escolas do Magistério. Os cursos de educadores de Infância*, GEPAE (Documento não publicado)

Planchard, E (1966). “Fondements d’une planification pédagogique au Portugal “. *Trabalhos preparatórios do Estatuto da Educação Nacional, I*, 121-124.

Projecto Regional do Mediterrâneo (1964). *Evolução da estrutura escolar Portuguesa (Metrópole). Previsão para 75*, Instituto de Alta Cultura. Centro de Estatística Económica.

Sampaio, J. S. (1968). O ensino infantil em Portugal. *Boletim Bibliográfico e Informativo do Centro de Investigação Pedagógica da Fundação C. Gulbenkian*, 8, 76-105.

Sampaio, J. S. (1971). Notas críticas sobre o projecto da reforma do sistema escolar. *Seara Nova*, 11-12.

UNESCO (1982). *Para uma política da educação em Portugal*. Livros Horizonte.